



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

## TERMO DE REFERÊNCIA PARA DISPENSA DE LICITAÇÃO

### Dispensa de Licitação nº 27/2023

#### 1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia de ampliação da Escola Antonio Marquetti, conforme memorial descritivo.

#### 2. JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTO LEGAL

Trata-se de uma futura contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia elétrica para execução de obra de engenharia de ampliação da Escola Antonio Marquetti, conforme memorial descritivo.

Tal contratação é necessária tendo em vista o aumento no número de alunos e a implantação do turno integral na rede municipal de ensino.

A obra será realizada na Linha Santo Antonio do Jacuí, interior, Mormaço-RS.

Em vista de que há a solicitação para que a administração proceda a contratação através de dispensa de licitação, com amparo na Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se que os valores se encontram dentro dos limites estabelecidos para que a contratação seja efetuada através deste procedimento. Vejamos:

*Art. 75. É dispensável a licitação:*

*I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores;*

O Decreto Federal nº 11.317/2022 atualizou os valores constantes no Art. 75 da Nova Lei de Licitações:



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

### **ANEXO**

#### **ATUALIZAÇÃO DOS VALORES ESTABELECIDOS NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021**

*Art. 75, caput, inciso I - R\$ 114.416,65 (cento e quatorze mil quatrocentos e dezesseis reais e sessenta e cinco centavos).*

### **3. Dotação orçamentária**

A despesa decorrente desta solicitação correrá por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor:

**08 – SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**  
**1046 – Construção, ampliação e reforma prédios Educação Infantil**  
**4490.51.99.00.00.00 – Outros Obras e Instalações**

### **4. TABELA DE ITENS**

Item	Descrição do Objeto	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia de ampliação da Escola Antonio Marquetti	<b>R\$ 99.999,46</b>

### **5. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

5.1 O critério de julgamento estabelecido para esse certame será de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

### **6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS E/OU PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1. O prazo de entrega dos serviços é de 90 dias após a ordem de início.

### **7. DO RECEBIMENTO**

7.1. Os serviços serão recebidos pelo responsável do Departamento de Engenharia.

7.2. Será recusado os serviços caso os mesmos não estejam em acordo com todas as especificações do presente neste instrumento.

### **8. DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado da seguinte forma:

**Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias, sempre precedidos de laudo técnico de medição emitido pelo setor de Engenharia da Prefeitura, com o aceite do responsável técnico da empresa, conforme**



**cronograma de execução e mediante apresentação da nota fiscal.**

8.2. Em caso de realização do serviço de forma parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todo o serviço contratado.

8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

**9. DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA**

**9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2 REGULARIDADE FISCAL:**

- a) prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa).
- b) prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade (CRF) junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

**9.3 REGULARIDADE TRABALHISTA:**

- a) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



Estado do Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORMAÇO  
Av. Willibaldo Koenig, 864  
C.N.P.J. 92.451.038/0001-07

#### **9.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) Certidão de Registro da empresa no CREA ou conselho competente;
- b) Certidão de Registro do responsável técnico no CREA ou conselho competente;
- c) atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução, pela empresa ou responsável técnico da empresa, de serviços/obras de características semelhantes e de complexidade tecnológica e profissional equivalentes ou superiores às parcelas de maior relevância técnica e valor significativo ao objeto da contratação;

#### **9.5 DECLARAÇÃO, ASSINADA POR REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE, DE QUE:**

- a) A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal (Lei 9.854 de 27/10/99), conforme modelo anexo;
- b) **Declaração** na qualidade de licitante do procedimento licitatório, que **não foi declarada inidônea** para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

**OBSERVAÇÃO: A Documentação somente será exigida do fornecedor com menor valor na Dispensa de Licitação.**

Mormaço/RS, 15 de dezembro de 2023.

**Rodrigo Jacoby Trindade**  
**Prefeito Municipal**